



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 23, de 20 de julho de 1983.

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Funcionários Públicos deste Legislativo, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam reajustados os Vencimentos dos Funcionários lotados nesta Casa Legislativa, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de acordo com a Tabela "A" anexa, que substitue a Tabela II, do Anexo I, da Lei Municipal nº 02/83 de 04 de março de 1983.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios devidamente suplementados pelo Executivo Municipal, no limite de suas necessidades.

Artigo 3º - Os efeitos financeiros desta Lei contar-se-ão a partir de 1º de junho próximo passado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma,
em 20 de julho de 1983.


Ives Ribeiro de Albuquerque
- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

T A B E L A " A "

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Secretário de Serviço Legislativo	CC-1	01	Cr\$ 112.000,00
Tesoureiro	CC-2	01	Cr\$ 84.000,00
Oficial Legislativo	CC-4	03	Cr\$ 40.000,00
Assessor de Comunicação	CC-4	01	Cr\$ 40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

LEI Nº 23/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Funcionários Públicos deste Legislativo, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam reajustados os Vencimentos dos Funcionários lotados nesta Casa Legislativa, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de acordo com a Tabela "A" anexa que substitue a Tabela II, do Anexo I, da Lei Municipal nº ... 02/83, de 04 de março de 1983.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios devidamente suplementados pelo Executivo Municipal, no limite de suas necessidades.

Artigo 3º - Os efeitos financeiros desta Lei contar-se-ão a partir de 1º de junho próximo passado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 20 de julho de 1983.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

/...

.02.

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

- a) YDÍGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
- b) MANOEL DE LIMA
- c) MIRIAM SOARES BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

T A B E L A "A"

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Secretário de Serviço Legislativo	CC-1	01	Cr\$ 112.000,00
Tesoureiro	CC-2	01	84.000,00
Oficial Legislativo	CC-4	03	40.000,00
Assessor de Comunicação	CC-4	01	40.000,00